

SECRETARIA DE  
CULTURA

**atos do secretário**

**RESOLUÇÃO Nº SC 02/98**

José Gondim de Alencar, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 753 de 8 de junho de 1991, resolve:

**Artigo 1º** - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e artístico, o Mural de autoria do artista plástico Clóvis Graciano, localizado na fachada do Mercado do Marapé, voltada para a Av. Senador Pinheiro Machado nº 618, bairro do Marapé.

**Artigo 2º** - O Mural, inaugurado em 12 de setembro de 1954, executado na técnica de mosaico de vidro, estilo modernista, representando figuras humanas ocupando-se em atividades relativas ao abastecimento.

**Artigo 3º** - A área envoltória do bem tombado fica restrita à área ocupada pelo Mural na fachada do edifício e área fronteira até o meio-fio.

**Artigo 4º** - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos autorizado a inscrever no livro de tombamento o bem em referência, para todos os devidos e legais efeitos.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Secretaria de Cultura, aos dezenove de novembro de 1998.

**JOSÉ GONDIM DE ALENCAR**  
Secretário de Cultura